



Prefeitura Municipal de Grão Mogol

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 010/2023

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

At.: Licitações

Licitagraomogol.mg@gmail.com

São Paulo, 25 de Agosto de 2023

A empresa Solarterra Ltda CNPJ 06.943.661/0001-37 insurge-se contras especificações técnicas do objeto licitado e diante das incoerências apontadas a seguir solicita a impugnação do edital para que este possa ser corrigido oferecendo condições de igualdade entre os proponentes como determinado em lei, mas sobretudo que garanta que os produtos oferecidos atendam ao propósito da aquisição e satisfação dos usuários.

- 1) O edital estipula no item 1.4.i como condição de habilitação técnica que a proponente deva possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrados no CREA, que seja engenheiro elétrico, que comprove possuir atestado de capacidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes a:

Fornecimento e instalação de bomba submersa 4R4PA 3 Cv. 20 estágios, lubrificação a óleo, 220v, trifásico(semelhante, equivalente ou superior à marca Leão) – Mínimo fornecimento e instalação 05(cinco) unidades.

- 2) De acordo com o art. 30 da lei 8.666 temos que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos

§ 3o Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior. (grifo nosso)

- 3) O objeto de comprovação como descrito pela licitante é altamente restritivo e específico (cita inclusive marca, o que é vedado também pela lei 8.666). Em atendimento ao

Solarterra – Soluções em Energia Alternativa
Av. das Nações Unidas 18801 cj 1805 CEP 04795-100 - São Paulo – SP
tel/fax (11) 5587-3929 – email: contato@solarterra.com.br - site: www.solarterra.com.br



exposto acima solicitamos que a redação da exigência editalícia seja reformada admitindo-se que o Acervo Técnico exigido do profissional possa ser de obras de engenharia de complexidade superior, incluindo por exemplo a comprovação de obras relacionadas com projeto e fornecimento de sistemas de energia solar fotovoltaica, que na verdade seria o objeto principal desta contratação.

- 4) O termo de referência estipula marcas específicas para as placas solares e também das bombas submersas. A legislação veda de forma explícita a indicação de marcas como requisito de participação. Pedimos alterarem tal exigência.
- 5) O termo de referência não informa se os poços a serem atendidos encontram-se limpos e com teste de vazão realizados recentemente. Isto é de suma importância saber previamente pois não há previsão de orçamento para limpeza dos poços e testes.

Atenciosamente

Mário Cassoli – Sócio Proprietário
Tel: (11) 5587-3929
email: mario.cassoli@solarterra.com.br

